Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0351/17
PLL Nº 020/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 093/18 – CEDECONDH

Tomba o imóvel localizado na Rua Dr. Salvador França, 1.427, sede do Jardim Botânico, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto visa tombar o imóvel localizado na Rua Dr. Salvador França, 1.427, sede do Jardim Botânico.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria desta Casa (fl. 06) entendeu ser de competência desta municipalidade a matéria objeto da Proposição, opinando pela inexistência de óbice jurídico à sua tramitação. Ressalvou, contudo, que o conteúdo do art. 4°, na medida em que dispõe sobre verbas públicas, viola o preceito do art. 94, incs. IV e XII, da Lei Orgânica (defere competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizar a gestão do Município). Destacou, ainda, que o presente Projeto contém poucos elementos no que respeita ao enquadramento do bem no conceito de patrimônio histórico e artístico.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), após examinar o Projeto, entendeu que não compete ao Poder Legislativo a edição de lei estabelecendo o tombamento de determinado bem, sob de infringência ao princípio constitucional que estabelece a independência e separação dos poderes, insculpido no art. 2° da Constituição Federal. Sendo, portanto, pela rejeição do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR), por sua vez, seguiu a mesma linha da Comissão de Constituição e Justiça, se posicionando contrária à aprovação do Projeto.

Posteriormente, em seu primeiro Parecer (fl. 28) a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), entendeu por bem acompanhar os pareceres da CCJ e da CEFOR, se manifestando também pela rejeição do Projeto. Todavia, após o vereador autor apresentar contestação ao parecer da CCJ, a CUTHAB acatou as justificativas do autor, e apresentou parecer pela aprovação da matéria (fls. 30-31).

PARECER Nº 093/18 – CEDECONDH

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) opinou pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo.

Após analisar o Projeto e os pareceres, não resta dúvidas de que o mesmo é meritório, porém ficou evidenciado através dos pareceres emitidos pela Comissão de Constituição e Justiça que a matéria é norteada pelo Poder Executivo, o que por óbvio afasta do Legislativo a possibilidade de referendar o Projeto do vereador Marcelo Sgarbossa

Diante do exposto, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 08 de novembro de 2018.

Vereador João Bosco Vaz,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 11-12-2018.

Vereadora Comandante Nádia – Presidente

Vereadora Mônica Leal

Vereador Marcelo Sgarbossa
CONTRA

Vereador Prof. Alex Fraga
CONTRA

Vereador Moises Barboza – Vice-Presidente

/JCO